

Para os estudantes estrangeiros que saíram do Japão em virtude do Grande Terremoto do Leste do Japão sem obter a permissão de reentrada
(Extensão do procedimento especial)

31 de maio de 2011

Estendemos até 31 de agosto o procedimento especial de solicitação de visto descrito abaixo para os estudantes estrangeiros que saíram do Japão em virtude do Grande Terremoto do Leste do Japão, sem obter a permissão de reentrada. Para maiores detalhes, favor consultar a embaixada ou o consulado geral mais próximo.

1. Quem poderá solicitar visto baseado no procedimento especial

Os estudantes estrangeiros que se encontravam no Japão sob a qualificação de permanência de “Estudante” no dia 11 de março e depois saíram do país sem obter a permissão de reentrada, e que podem comprovar a continuidade de sua matrícula na instituição educacional (universidade, etc.) onde estudava, poderão solicitar o visto junto à embaixada ou ao consulado geral mais próximo.

2. Período de solicitação de visto baseado no procedimento especial

A solicitação de visto baseado no procedimento especial deve ser efetuada até 31 de agosto de 2011.

3. Documentos necessários

- (1) Formulário de pedido de visto
- (2) Foto
- (3) Passaporte
- (4) Comprovante de que a pessoa era portadora do visto de estudante no dia 11 de março (cópia da página do passaporte com o visto de “Estudante”)
- (5) Um dos seguintes documentos que comprovem a continuidade da matrícula, emitido depois do dia 11 de março:
 - a. Atestado de Matrícula (*Zaigakushomeisho*) mencionando o período que vai frequentar a instituição educacional (universidade, etc.);
 - b. Cópia do Atestado de Admissão (*Nyugakukyokasho*) emitido pela instituição educacional (universidade, etc.); ou
 - c. Declaração emitida pela instituição educacional (universidade, etc.) de que a pessoa continuará a ser admitida como estudante estrangeiro.

4. Tarifa de emissão de visto

Será cobrada a tarifa de emissão de visto exceto quando o estudante é procedente dos países isentos de tal pagamento.